



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 4001  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**

Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 317.615,33** (trezentos e dezessete mil, seiscentos quinze reais e trinta e três centavos), com a finalidade de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, com recursos do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde  
FUNÇÃO: 10 - Saúde  
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica  
PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde  
PROJETO: 1.139 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares  
NATUREZA DA DESPESA:  
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.00.00 - Investimentos  
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas  
**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**  
Valor: R\$ 317.615,33  
Fonte de Recursos: 4937 – Melhorias Sanitárias

**Art. 3º** - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pelo Ministério da Saúde, através da Caixa Econômica Federal, conta nº 006071007-9, agência de Tupanciretã.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.

  
**Carlos Augusto Brum de Souza**  
Prefeito de Tupanciretã